

O **Município de Lindoia do Sul**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **Flavio Luiz Benini**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 002, de 4 de setembro de 2026**, e em acordo com o **Edital n.º 001/2026 do Concurso Público**, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO o princípio constitucional que garante a todos o direito de manifestar livremente suas crenças e práticas religiosas.

DETERMINA-SE:

Art. 1º - A Prova Prática ocorrerá no dia **13 de setembro de 2026, domingo**, nos locais estabelecidos no **Anexo I**.

§ 1º - Os portões abrirão às **9h20** e fecharão às **9h45**. As provas iniciarão às **10h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova Prática esteja presente no local de prova antes das **9h45**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

Art. 2º - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 3º - O(a) candidato(a) não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos estabelecidos no Art. 1º deste Edital.

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 5º - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Capítulo VII – Da Prova Prática exposto infra:

**CAPÍTULO VII
DA PROVA PRÁTICA**

76. A Prova prática para o cargo de **Motorista** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.institutodom.com, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- a) Somente farão esta prova os **40 (quarenta) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado;
- b) O candidato desclassificado, faltoso ou eliminado na prova prática estará automaticamente eliminado do certame;
77. Para submeter-se à prova prática de **Motorista** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
78. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 pontos**.
79. Na aplicação da prova prática para o cargo de **Motorista** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Administração Municipal, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
80. Da prova prática para o cargo de **Motorista**:
- a) O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Iniciar-se-á Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
- c) **Faltas Eliminatórias**: i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) usar a contramão de direção; iv) não completar a realização de todas as etapas do exame; v) avançar a via preferencial; vi) provocar acidente durante a realização do exame; vii) exceder a velocidade indicada na via; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- d) **Falta Grave**: i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
- e) **Faltas Médias**: i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; iv) fazer conversão incorretamente; v) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; vi) desengrenar o veículo nos declives; vii) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; viii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; ix) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; x) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

- f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
81. Ao terminar a Prova prática, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador em cada Prova prática.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
82. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Lindoia do Sul – SC, 4 de setembro de 2026.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

ANEXO I
ALOCÇÃO DOS CANDIDATOS – PROVA PRÁTICA

PROVA PRÁTICA – 13 de setembro de 2026 – Domingo manhã
FECHAMENTO DO PORTÃO: 9h45
Secretaria de Infraestrutura e Transportes - Linha Lageado Acídio - s/n, -, Lindóia do Sul - SC
0912872 - DANIEL PESCADOR 0912881 - DARLAN BERNARDI 0912757 - GENILSE ZANELLA 0912717 - GILBERTO GONÇALVES 0912813 - GIOVAN CANTON 0912814 - JOAIS SOUSA DA SILVA 0912893 - JORDANO BERTOL 0912866 - MAURO DAMIN 0912776 - NEODELVAN PINTO RIBEIRO 0912791 - ODAIR PEDRO FERRAZZO 0912758 - POLIANA MARASKIN BERNARDON 0912778 - ROSELIR VITÓRIA SABEDOT 0912742 - SANDRO SPRICIGO 0912781 - TALANA GALINA